Processo PC.001176/2026-04

Dados da Autuação

Autuado em: 24/07/2026 às 09:59
Unidade origem: SS-62 - Divisão de Administração de Bens, Serviços e Pessoal
Unidade responsável: SA-2 - Departamento de Licitações e Materiais
Interessado: DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Assunto: Processo de contratação apartado
Detalhamento: RP - ATA 181/2026 (14/07/2026) - MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES - DETERMINAÇÃO JUDICIAL - DROGARIA EFARMA LTDA LTDA - PC. 547/2026 - A4

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto:

Constitui objeto da presente contratação o registro de preços para eventual aquisição de materiais médico-hospitalares padronizados, pertencentes ao grupo MATERIAIS DE USO MEDICO E HOSPITALAR - ANVISA, destinados ao atendimento de demandas decorrentes de decisões judiciais, com fornecimento parcelado, conforme necessidade da Administração, durante a vigência da ata de registro de preços.

Os itens deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e do catálogo padronizado municipal, observadas as exigências sanitárias aplicáveis.

1.2. Justificativa para a contratação

a) Descrição da situação atual:

O fornecimento de materiais médico-hospitalares a pacientes, em decorrência de decisões judiciais, constitui demanda recorrente no âmbito da Administração, sendo atualmente atendido por meio de diferentes instrumentos administrativos, inclusive contratações de caráter emergencial, formalizadas em processo administrativo apartado (SB.051040/2025-46).

Sendo assim, verifica-se a necessidade de adoção de solução estruturada e planejada, apta a garantir o abastecimento regular dos materiais e a continuidade da assistência aos pacientes, com maior eficiência e previsibilidade na gestão das aquisições.

b) A justificativa para a quantidade a ser contratada:

Com base no consumo médio mensal de cada item, apurado a partir do histórico recente de fornecimentos decorrentes de contratações emergenciais, foram projetados os quantitativos necessários para o período de vigência da ata que deve ser de 1 ano, conforme define o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, com o objetivo de mitigar riscos de descontinuidade no fornecimento, o que poderia acarretar o descumprimento de decisões judiciais e desassistência aos pacientes foi considerada margem de segurança de 25%, visando absorver variações de demanda e eventuais intercorrências logísticas.

Os quantitativos consignados neste Termo de Referência foram definidos como estimativas máximas para fins de registro, obtidas a partir de parâmetros objetivos de consumo médio histórico, projeções de reposição e manutenção de estoque mínimo, bem como das requisições internas que instruem o planejamento da aquisição. Em razão da natureza jurídica do SRP, tais quantitativos possuem caráter meramente estimativo, destinando-se a balizar a formação do registro de preços e a gestão do abastecimento durante a vigência da Ata, não implicando obrigação de contratação integral pela Administração. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo a aquisição efetivada de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, conforme necessidade superveniente e efetiva das unidades de saúde, observada a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa devidamente motivada.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA CAMPOS DE BARROS e VANESSA FELIPPINI RODRIGUES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000547/2026-48 e o código 07032017.

c) Os resultados esperados com a contratação:
Espera-se assegurar o cumprimento contínuo das decisões judiciais, mediante o fornecimento regular dos materiais aos pacientes, evitando a desassistência.
Do ponto de vista administrativo, a contratação proporcionará maior previsibilidade e controle das aquisições, com redução da necessidade de contratações emergenciais e aprimoramento da gestão de estoques.
Sob a ótica econômica, possibilitará a obtenção de condições mais vantajosas, em razão da ampliação da competitividade e da consolidação da demanda, contribuindo para o uso mais eficiente dos recursos públicos.
Adicionalmente, a solução adotada confere maior segurança jurídica e estabilidade à execução das obrigações da Administração, com redução de riscos de descontinuidade no fornecimento.

d) O número de qualquer contrato ou ajuste vigente ou vencido para o mesmo objeto:
As demandas relacionadas ao objeto foram anteriormente atendidas por meio de contratações emergenciais, destacando-se os processos PC.1003/2025, PC.1064/2025 e PC.104/2026.

2. FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tipo de contratação
Licitação.

2.2. Modalidade de licitação
Pregão - considerando que o objeto em questão se enquadra na categoria de bens e/ou serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
Será adotado o modo de disputa aberto, por se tratar de aquisição de bens comuns, permitindo a apresentação de lances públicos e sucessivos, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.3. Indicação justificada da adoção ou não do sistema de registro de preços – SRP
A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo em vista que se trata de aquisição futura e eventual, em quantidade e períodos variáveis, caracterizadas pela imprevisibilidade da demanda, distribuídas conforme a necessidade desta unidade.

2.4. Indicação justificada do critério de julgamento da contratação
Considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, com especificações técnicas previamente definidas, sendo possível a comparação objetiva entre as propostas, o critério de julgamento adotado será o de menor preço global por lote, considerando o somatório de todos os itens que compõem o lote.

2.5. Indicação justificada do critério de adjudicação da contratação
A adjudicação será realizada por lote, conforme estrutura definida neste Termo de Referência.
A adoção desse critério se justifica pela necessidade de compatibilizar a ampliação da competitividade com a eficiência logística e operacional da contratação, considerando a existência de itens com especificidades técnicas e, em alguns casos, vinculação a marcas, o que

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA CAMPOS DE BARROS e VANESSA FELIPPINI RODRIGUES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000547/2026-48 e o código 07032017.

demanda agrupamento adequado para evitar fragmentação excessiva e assegurar a viabilidade do fornecimento.

2.6. Indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas
Não será permitida a participação de consórcios, tendo em vista que o objeto da contratação não demanda a união de empresas ou especialização complementar.
A vedação à participação de consórcios nesta contratação decorre de análise das características do objeto e da forma de execução adotada (SRP, com entregas parceladas e sucessivas mediante Autorizações de Fornecimento), que exigem do fornecedor unidade operacional, pronta resposta logística e responsabilização direta e integral por todas as obrigações de fornecimento

2.7. Possibilidade de participação de pessoas físicas
Não será admitida a participação de pessoas físicas, uma vez que o objeto demanda estrutura organizacional e responsabilidade técnica compatíveis apenas com pessoas jurídicas, nos termos das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.8. Possibilidade de participação de cooperativas
Não será permitida a participação de cooperativas, considerando que o objeto exige responsabilização direta e individualizada, bem como estrutura operacional que não se compatibiliza com a forma de atuação das cooperativas.

2.9. Previsão de subcontratação parcial do objeto
Não será permitida a subcontratação, considerando que a execução do objeto exige responsabilidade direta da contratada e não comporta repasse a terceiros.

2.10. indicação quanto a óbice para aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, conforme disposto no art. 49 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, acompanhado da respectiva justificativa, quando for o caso
No julgamento das propostas, aplicar-se-á o critério de desempate com preferência para ME/EPP, no que se diz respeito ao empate fictício e regularização da documentação fiscal e trabalhista (art. 43 e 44 da LC 123/2006).

2.11. Indicação quanto à possibilidade de aplicação de direito de preferência, previsto em Lei, quando o objeto assim permitir
Não se aplica, pois o objeto não se enquadra nas hipóteses legais de aplicação do direito de preferência.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Indicação justificada de necessidade de vistoria, ainda que facultativa
Não será exigida vistoria prévia, considerando que a natureza do objeto não demanda conhecimento prévio das condições locais.

3.2. Indicação justificada da capacidade técnica a ser exigida do fornecedor
Não será exigida a comprovação de capacidade técnica, considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible]
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000547/2026-48 e o código [illegible]

no mercado, cujas especificações podem ser objetivamente verificadas por meio da documentação exigida e do controle no recebimento.
Ademais, a execução contratual não demanda conhecimentos técnicos especializados ou experiência prévia específica por parte do fornecedor, sendo suficiente o atendimento às exigências legais, regulatórias e às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

3.2.1. Qualificação técnica
Não será exigido qualificação técnica, considerando a justificativa informada no item 3.2.

3.3. Indicação justificada de necessidade de apresentação de amostras e/ou catálogo
Não será exigida a apresentação de amostras e nem catálogos, considerando que as especificações do objeto podem ser verificadas de forma adequada por meio de documentação.

3.3.1. Da amostra
Não se aplica, conforme justificado no item 3.3.

3.3.2. Do catálogo
Não se aplica, conforme justificado no item 3.3.

3.3.3. Da prova de conceito
Não se aplica.

3.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.4.1. Pessoa Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente. ou

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

d) Quando se tratar de ME/EPP, comprovante de Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

e) Licença de Funcionamento da licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, onde se localizar a unidade fabril ou a de armazenamento, dentro do seu prazo de validade, ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial;

f) A Autorização de funcionamento da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial; e

g) Registro da licitante no Conselho Regional de Farmácia, quando se tratar de aquisição de medicamentos.

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por VERSILIA CAMARGO E SILVA, ANA PAULA FELIPPINI RODRIGUES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000547/2026-48 e o código 07022607.

3.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no domicílio ou sede do licitante, relativa às taxas decorrentes do exercício do poder de polícia, compatíveis com o objeto da contratação;

c) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Estaduais Inscritos em Dívida Ativa, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, relativo aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

d) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme estabelecido na Lei Federal n.º 12.440 de 08 de julho de 2011.

3.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

4.1. Instrumento formalizador:
A presente contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 22.260/2023.
As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por meio de Autorizações de Fornecimento (AF), precedidas da respectiva Nota de Empenho, conforme a necessidade da Administração.

4.2. Prazo de vigência:
A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, conforme estabelecido no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Possibilidade de prorrogação:
A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período (até 12 meses adicionais), nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração Pública, anuência do fornecedor e mantidas as condições originais da contratação. A prorrogação observará, ainda, o disposto no art. 35 do Decreto Municipal nº 22.260/2023, condicionando-se à demonstração de que o preço registrado permanece vantajoso. Ocorrendo a prorrogação da vigência da Ata, considerar-se-ão renovados os quantitativos originais dos bens que compõem o seu objeto, nos termos do §2º do art. 35 do Decreto Municipal nº 22.260/2023.
Na hipótese de prorrogação da vigência, os quantitativos anuais estimados para cada item registrado serão renovados para o novo período de vigência.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA LUCIA FELIPPINI RODRIGUES e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP, em 07/02/2026 17:37:12.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000547/2026-48 e o código 07022026173712.

4.4. Motivos que fundamentam a escolha por prazo contratual superior a 12 (doze) meses: Não se aplica.

5. MODELO DE GESTÃO

5.1. Gestor: MARISSOL DE CÁSSIA TECH
a) E-mail: marissol.tech@saobernardo.sp.gov.br
b) Telefone: (11) 2630-6270

5.2. Fiscal: MARIA FERNANDA SIQUEIRA BARBOSA DE BARROS
a) E-mail: farmacia.saaj@saobernardo.sp.gov.br
b) Telefone: (11) 2630-9566

5.3. Substituto do gestor: VITOR FERNANDES PEREIRA
a) E-mail: vitor.pereira@saobernardo.sp.gov.br
b) Telefone: (11) 2630-6189

5.4. Substituto do fiscal: MARCELA RESENDE FERNANDES
a) E-mail: marcela.resende@saobernardo.sp.gov.br
b) Telefone: (11) 2630-6177

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá cumprir integralmente o objeto definido neste Termo de Referência, observando os prazos, especificações técnicas e condições estabelecidas, além de assumir as seguintes obrigações gerais:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto, com qualidade e conforme as exigências estabelecidas no edital, contrato e demais documentos da licitação;

b) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, sem qualquer vínculo com a Administração Pública;

c) Disponibilizar, quando aplicável, profissionais qualificados e os recursos necessários à adequada prestação dos serviços ou fornecimento dos bens;

d) Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato;

e) Cumprir as normas de segurança, saúde, meio ambiente, acessibilidade e demais legislações pertinentes ao objeto contratado;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

g) Facilitar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte da Administração, fornecendo todas as informações solicitadas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JESSICA CAROLINA SOUZA DE BARROS e VANESSA FELIPPINI RODRIGUES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000547/2026-48 e o código 07022017.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Mecanismo de comunicação a serem estabelecidos entre a Unidade demandante a contratada:
A comunicação entre a Administração e a contratada será realizada preferencialmente por meio eletrônico (e-mail institucional), podendo ser complementada por telefone.
As Autorização de Fornecimento (AF) e Nota de Empenho (NE) serão enviadas por esse meio, conforme previsto.

7.2. Descrição detalhada de como deve se dar a entrega do produto ou a execução dos serviços, contendo informações sobre etapas, rotinas de execução e periodicidade do serviço:
A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma parcelada, sob demanda, conforme emissão de Autorização de Fornecimento, respeitando os quantitativos e especificações constantes deste Termo de Referência.

7.3. Prazo, local e horário para a entrega dos produtos ou para a execução do objeto:
Prazo: 10 dias corridos, contados do dia subsequente ao envio, por meio eletrônico, da Autorização de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho (NE).
Local: Serviço de Atendimento de Ações Judiciais (SAAJ) – Av. Redenção, 271 – Jardim do Mar – São Bernardo do Campo-SP – CEP: 09725-680
Horário: Das 8:00 às 16:30.

7.4. Forma de execução do objeto:
Não se aplica, por se tratar de fornecimento de bens com entrega direta e imediata, considerando que só há a entrega dos bens conforme especificações deste Termo de Referência.

7.5. Cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas relevantes e seus respectivos prazos:
Não se aplica cronograma contínuo, tendo em vista que a contratação se refere à aquisição pontual de bens, com entrega sob demanda e parcial.

7.6. Mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não seja possível antes da contratação:
Não se aplica.

7.7. Previsão dos recursos necessários para execução do contrato:
Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela previsão e alocação de todos os recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.8. Procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas:
A execução do objeto requer que a contratada disponha dos recursos mínimos necessários à entrega do item, observadas as exigências técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência.

7.9. Deveres e disciplina exigidos da contratada e de seus empregados, durante a execução do objeto:
A contratada deverá cumprir com pontualidade os prazos de entrega, responsabilizar-se pela qualidade do produto, apresentar os documentos exigidos e manter conduta compatível com os princípios da Administração Pública durante os atos de entrega e comunicação.

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible] e [illegible]
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000547/2026-48 e o código [illegible]

7.10. Prazos e condições para recebimento provisório e definitivo do objeto:
O recebimento provisório do objeto será realizado no ato da entrega, mediante conferência física e documental do material fornecido, observando-se a integridade, a conformidade com as especificações técnicas e a compatibilidade com a Autorização de Fornecimento (AF) e a Nota de Empenho (NE).
O recebimento definitivo será formalizado após a verificação da adequação do produto entregue, podendo ser realizado pela equipe responsável ou por servidor designado pela unidade requisitante, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da entrega.
Caso seja constatada qualquer irregularidade, vício ou não conformidade, a contratada será notificada para substituição ou correção, nos prazos e condições previstos neste Termo de Referência.

7.11. Condições e prazo para que a contratada substitua o objeto ou refaça o serviço rejeitado pela fiscalização:
Em caso de não conformidade técnica ou sensorial, a contratada deverá providenciar a substituição total do item rejeitado no prazo estabelecido pela Administração, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, às suas expensas. A substituição de marca só será aceita com justificativa formal e nova aprovação da equipe técnica.

7.12. Prazo de garantia ou de validade, a depender do objeto:

a) A contratada deverá assegurar a garantia legal do produto, prevista no Código de Defesa do Consumidor, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias para produtos duráveis (Eletrodomésticos, Equipamentos eletrônicos, mobiliários etc.) ou 30 dias para produtos não duráveis (alimentos, materiais de limpeza, etc.), contados a partir do recebimento;

b) Caso o fabricante ofereça garantia contratual adicional, que pode ser de até 12 (doze) meses, esta deverá ser plenamente assegurada à Administração, observando-se os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante. (condição que deve estar expressa na proposta comercial);

c) A Administração não exigirá garantia contratual adicional como condição obrigatória para a contratação, mas fará jus a eventual garantia comercial normalmente praticada no mercado;

d) Eventual substituição ou reparo se dará conforme previsto no item 7.13, respeitando os prazos da garantia legal e/ou contratual aplicável;

e) Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total, contado da data de fabricação, no momento da entrega, salvo justificativa técnica formalmente apresentada pela contratada e expressamente aceita pela Administração;

7.13. Condições e prazos para refazimento dos serviços ou para substituição de objeto, caso apresentem defeitos durante o prazo de garantia ou de validade:
Caso o produto ofertado apresente inconformidades a contratada será notificada para que proceda com a substituição no prazo de 10 (dez) dias corridos sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 8 deste termo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA LUCIA FELIPPINI RODRIGUES e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em 07/04/2026 17:37:12.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000547/2026-48 e o código 07042026173712.

8. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
8.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;
8.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.4. Der causa à inexecução total do contrato;
8.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
8.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
8.7. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.3, 8.4 e 8.5, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.6, 8.7, 8.8 e 8.9, bem como nos itens 8.3, 8.4 e 8.5, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

a. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias ficando o Município autorizado a extinguir o contrato após este período;
b. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 8.6 a 8.9, de 15% a 30% do valor do Contrato
c. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 8.4, de 15% a 30% do valor do Contrato.
d. Para infração descrita no item 8.3, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
e. Para infrações descritas no item 8.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
f. Para a infração descrita no item 8.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

8.11. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
8.12. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.13. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
8.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA LUCIA PEDROSA DE BARROS e VANESSA FELIPPINI RODRIGUES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000547/2026-48 e o código 07022017.

será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.15. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.16. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.17. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Município;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.19. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.20. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.22. Os débitos do contratado para com o Município, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA CAMPOS DE BARROS e VANESSA FELIPPINI RODRIGUES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000547/2026-48 e o código 07022017.

9. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE IMR, QUANDO EXIGÍVEL

Não se aplica, considerando que o objeto não exige definição formal de níveis de qualidade nem vinculação do pagamento ao desempenho.

10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento se dará em 15 (quinze) dias fora a quinzena.

11. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

11.1 - Do reajuste

11.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado da contratação.

11.1.2. Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o reajuste poderá ser aplicado mediante requerimento expresso da CONTRATADA, devidamente protocolado no Serviço de Elaboração de Cálculos de Alterações Contratuais – SA-201.2, sito à Avenida Kennedy, nº 1.100, neste município - ou por meio eletrônico institucional - licitacao.reajuste@saobernardo.sp.gov.br, nos termos do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

11.1.3. O reajuste será calculado mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a variação efetiva dos custos e a data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação.

11.1.4. Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses):
a) Um mês de retroação da data base (mês do orçamento estimado);
b) Um mês de retroação da incidência.

11.1.5. A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data do orçamento estimado e assim sucessivamente.

11.1.6. Fica reservado ao Município o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.

11.1.7. Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o Município poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamento.

11.1.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste aprovado.

11.1.9. O não requerimento do reajuste no prazo de 1 (um) ano subsequente ao período aquisitivo poderá ensejar preclusão temporal, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

11.1.10. Os efeitos financeiros do reajuste limitar-se-ão aos períodos subsequentes à devida aprovação do requerimento protocolado, conforme §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA LUCIA PEDROSA DE BARROS e VANESSA FELIPPINI RODRIGUES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000547/2026-48 e o código 07032017.

11.1.11. O reajuste dependerá de aprovação pela autoridade competente e será formalizado por Termo de Apostilamento elaborado pelo Serviço de Elaboração de Cálculos de Alterações Contratuais – SA-201.2.

11.2. Da Revisão

11.2.1. A revisão dos preços contratados poderá ser pleiteada a qualquer tempo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em decorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2. O requerimento expresso da CONTRATADA deverá ser instruído com prova robusta demonstrando a ocorrência do fato extraordinário, o nexo de causalidade direto com o aumento dos custos e a comprovação analítica de que o impacto inviabiliza a execução do objeto.

11.3. Dos Prazos para Resposta da Administração

11.3.1. O prazo para resposta da Administração aos pedidos para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

11.3.2. O prazo estipulado no subitem anterior refere-se estritamente à emissão de resposta ao pedido, não implicando, em nenhuma hipótese, a concessão automática do benefício pleiteado pela CONTRATADA.

12. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia contratual.

13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

LOTE	ITEM	CÓDIGO	CLASSE	DESCRITIVO	MARCA	QTDE
1	1.1.	7F041011670	6541	BARREIRA PROTETORA EM SPRAY FRASCO COM 50ML ESENTA®	Esenta®	30
	1.2.	7F041011654	6541	CURATIVO AQUACEL® AG + EXTRA TAMANHO 15CM X 15CM	Aquacel®	150
	1.3.	7F041011646	6541	CURATIVO AQUACEL® FOAM TAMANHO 10CM X 10CM	Aquacel®	150
	1.4.	7F041011688	6541	GEL AQUASEPT® FRASCO 250ML	Aquasept®	30
	1.5.	7F041011696	6541	HIDROGEL COM A.G.E. CURATEC® BISNAGA 30 GRAMAS	Curatec®	30
	1.6.	7F041011206	6541	CURATIVO CUTICELL® CONTACT TAMANHO 10CM X 18CM	Cuticell Contact®	750
	1.7.	7F041011214	6541	CURATIVO CUTIMED® SILTEC SORBACT 15CM X 15CM	Cutimed	225
2	2.1.	7F041011638	6541	CURATIVO URGOTUL® AG 20CM X 40CM	Urgo®	750
3	3.1.	7F021010123	6541	TIRA REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE CETONA CAPILAR - FREESTYLE OPTIUMB-KETONE	Abbott®	600
	3.2.	7F021010131	6541	TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA CAPILAR - FREESTYLE OPTIUM NEO	Abbott®	5.250
4	4.1.	7F041011662	6 541	BANDAGEM ELÁSTICA PERMEÁVEL 10CM X 4MM PEHA-HAFT®	Peha-Haft®	30
	4.2.	7F041011701	6541	REDE TUBULAR ELÁSTICA N° 5.8 (POR MARCA POOLFIX®)	Poolfix®	45
5	5.1.	7F041011719	6541	CATÉTER INTERMITENTE HIDROFÍLICO SEM TOQUE VAPRO 40CM 14FR 4.6MM EMBALAGEM POCKET (POR MARCA HOLLISTER® VAPRO)	Hollister®	2.250

Observação: A vinculação a marcas decorre de determinação judicial.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA LUCIA FELIPPINI RODRIGUES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000547/2026-48 e o código 07032027.

14. QUANTIDADE DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

As quantidades dos itens a serem contratados foram especificadas no item 13 e definidas com base no consumo médio mensal (CMM) apurado a partir do histórico recente de fornecimentos, especialmente decorrentes de contratações emergenciais, projetando-se a demanda para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, fixado em 12 meses, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Com o objetivo de mitigar riscos de descontinuidade no abastecimento, tendo em vista a natureza assistencial dos itens e a possibilidade de judicialização da demanda, foi aplicada margem de segurança de 25% sobre o consumo estimado, de modo a absorver variações de consumo e eventuais intercorrências logísticas.

Os quantitativos indicados correspondem ao limite máximo estimado para registro, não implicando obrigatoriedade de aquisição integral por parte da Administração, sendo as contratações realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e planejamento.

As quantidades totais por item estão indicadas em campo próprio, expressas nas respectivas unidades de medida.

Considerando a natureza contínua da demanda, o fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, ao longo da vigência da Ata.

14.1. Da vedação de proposta em quantitativo inferior ao máximo estimado (art. 82, I, da Lei nº 14.133/2021):

Os quantitativos máximos estimados por item representam o teto registrável para a vigência da Ata, servindo apenas como referência para o SRP, sem garantia de contratação mínima ou obrigação de aquisição integral. Por se tratar de adjudicação por lote e para preservar o planejamento de abastecimento, não se admitirá proposta com quantitativos inferiores aos máximos estimados em qualquer item do lote, pois isso descaracteriza o lote, compromete a utilidade do registro e a sua exequibilidade. A execução ocorrerá sob demanda, por Autorizações de Fornecimento, podendo a Administração requisitar quantitativos menores conforme a necessidade efetiva, sem direito à contratação integral do estimado.

14.2. Da quantidade mínima a ser cotada e da necessidade de cotação integral do lote (art. 82, II, da Lei nº 14.133/2021):

Para assegurar julgamento objetivo e comparabilidade entre propostas, a licitante deverá cotar todos os itens do lote com preços unitários. A falta de cotação de qualquer item implicará desclassificação no respectivo lote, pois inviabiliza a formação do registro de preços e compromete a execução planejada, considerando que a adjudicação será por lote e exige cobertura integral.

14.3. Da possibilidade de previsão de preços diferentes e opção adotada no certame (art. 82, III, da Lei nº 14.133/2021):

Embora o art. 82, III, permita preços distintos em situações específicas (local de entrega, acondicionamento, tamanho do lote ou outros motivos justificados), neste certame será adotado preço unitário único por item. A entrega seguirá fluxo e locais padronizados, com exigências uniformes de acondicionamento, e a precificação diferenciada reduziria a comparabilidade das propostas e dificultaria a gestão do SRP, sem ganhos proporcionais.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA CAMPOS DE BARROS e VANESSA FELIPPINI RODRIGUES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000547/2026-48 e o código 07032017.

14.4. Da possibilidade de oferta de quantitativo inferior ao máximo previsto e opção adotada pela Administração (art. 82, IV, da Lei nº 14.133/2021)

Não será admitida a oferta de quantitativos inferiores ao máximo previsto por item no lote. Essa vedação evita registros parciais que enfraquecem o SRP, aumentam o risco de esgotamento do saldo registrado e podem comprometer a continuidade do abastecimento das unidades de saúde. A exigência também preserva a isonomia e a comparabilidade do julgamento por lote. Mantém-se, de todo modo, que os quantitativos são teto registrável e que as aquisições serão parceladas e condicionadas à demanda real, sem obrigação de compra integral.

15. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, QUANDO COUBER

Os impactos ambientais relacionados à presente contratação, quando existentes, estão associados ao ciclo de utilização e descarte dos materiais.

De forma geral, a Administração deverá observar a legislação ambiental aplicável e as boas práticas pertinentes, especialmente no que se refere ao manejo e à destinação adequada de resíduos.

Não se identificam, de forma relevante, exigências específicas relacionadas ao consumo de energia ou de outros recursos naturais, considerando a natureza dos itens a serem adquiridos.

SS-541, 16 de abril de 2026.

MARIA FERNANDA SIQUEIRA BARBOSA DE BARROS
Diretora de Seção - SS-541

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA FERNANDA SIQUEIRA BARBOSA DE BARROS e LARISSA CAMARGO DE OLIVEIRA FELIPPINI RODRIGUES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000547/2026-48 e o código 07272017.

SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS
MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO DO CAMPO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Informações geradas em 30/06/2026 08:02:43

Por FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA

Unidade compradora	MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Nº do processo de licitação	00547/2026 - PE 109
Nº da Licitação	PE 109/2026
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Ao licitante DROGARIA LIDIANA LTDA - CNPJ: 55264320000140 Consórcio:			
Lote 1 - LOTE 1			
Item 2 - (7F041011654) - CURATIVO AQUACEL AG + EXTRA, TAMANHO 15 CM X 15 CM			
Quantidade	150,00	Unidade de medida	PEÇA (01270)
Marca	AQUACEL		
Valor unitário	R$ 356,41		
Valor final total	R$ 53.461,50		
N.º de registro ANVISA	80523020049		
Item 3 - (7F041011646) - CURATIVO AQUACEL FOAM, TAMANHO 10 CM X 10 CM.			
Quantidade	150,00	Unidade de medida	PEÇA (01270)
Marca	AQUACEL		
Valor unitário	R$ 87,75		
Valor final total	R$ 13.162,50		
N.º de registro ANVISA	80523020068		
Item 4 - (7F041011688) - ANTISSEPTICO TOPICO, AQUASEPT GEL, EM FRASCO COM			
Quantidade	30,00	Unidade de medida	FRASCO (00630)
Marca	AQUASEPT		
Valor unitário	R$ 161,19		
Valor final total	R$ 4.835,70		
N.º de registro ANVISA	2051126		
Item 5 - (7F041011696) - HIFROGEL COM AGE, CURATEC, EM BISNAGA COM 30 GRS.			
Quantidade	30,00	Unidade de medida	BISNAGA (00230)
Marca	CURATEC		
Valor unitário	R$ 79,70		
Valor final total	R$ 2.391,00		
N.º de registro ANVISA	80246910007		
Item 6 - (7F041011206) - CURATIVO (CUTICELL CONTACT) TAMANHO 10X18CM.			
Quantidade	750,00	Unidade de medida	UNIDADE (01670)
Marca	CUTICELL		
Valor unitário	R$ 177,31		
Valor final total	R$ 132.982,50		
N.º de registro ANVISA	10224000074		
Item 7 - (7F041011214) - CURATIVO CUTIMED SILTEC SORBACT TAMANHO 15CM X 15			

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000547/2026-48 e o código NK4442NB.

Quantidade	225,00	Unidade de medida	UNIDADE (01670)
Marca	CUTIMED		
Valor unitário	R$ 272,24		
Valor final total	R$ 61.254,00		
N.º de registro ANVISA	10224000081		
Item 1 - (7F041011670) - BARREIRA PROTETORA SPRAY ESENTA,EM FRASCO COM 50ML			
Quantidade	30,00	Unidade de medida	FRASCO (00630)
Marca	ESENTA		
Valor unitário	R$ 233,72		
Valor final total	R$ 7.011,60		
N.º de registro ANVISA	80523029018		
Valor final do lote	R$ 275.098,80		

Subtotal	R$ 275.098,80

Ao licitante URGO MEDICAL BRASIL PARTICIPACOES LTDA. - CNPJ: 43346214000127 Consórcio:

Lote 2 - LOTE 2			
Item 8 - (7F041011638) - CURATIVO URGOTUL AG, TAMANHO 20 CM X 40 CM.			
Quantidade	750,00	Unidade de medida	PEÇA (01270)
Marca	URGO		
Valor unitário	R$ 687,80		
Valor final total	R$ 515.850,00		
N.º de registro ANVISA	80246910050		
Valor final do lote	R$ 515.850,00		

Subtotal	R$ 515.850,00

Ao licitante EXPRESSMEDICAL - COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CORRELATOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 10761932000100 Consórcio:

Lote 3 - LOTE 3			
Item 10 - (7F021010131) - TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA CAPILAR FREESTYLE			
Quantidade	5.250,00	Unidade de medida	UNIDADE (01670)
Marca	Abbott /Reino Unido		
Valor unitário	R$ 3,52		
Valor final total	R$ 18.480,00		
N.º de registro ANVISA	80146501873		
Item 9 - (7F021010123) - TIRA REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE CETONA CAPILAR,			
Quantidade	600,00	Unidade de medida	UNIDADE (01670)
Marca	Abbott/Reino Unido		
Valor unitário	R$ 7,19		
Valor final total	R$ 4.314,00		
N.º de registro ANVISA	80146501875		
Valor final do lote	R$ 22.794,00		

Subtotal	R$ 22.794,00

Ao licitante DROGARIA EFARMA LTDA - CNPJ: 34330426000125 Consórcio:

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000547/2026-48 e o código NK4442NB.

Lote 4 - LOTE 4			
Item 11 - (7F041011662) - BANDAGEM ELASTICA PERMEAVEL, PEHA-HAFT, TAMANHO DE			
Quantidade	30,00	Unidade de medida	ROLO (01400)
Marca	300,00		
Valor unitário	R$ 181,81		
Valor final total	R$ 5.454,30		
N.º de registro ANVISA	80170310018		
Item 12 - (7F041011701) - REDE TUBULAR ELASTICA, POOLFIX, 10 M CALIBRE 5.8			
Quantidade	45,00	Unidade de medida	ROLO (01400)
Marca	45,00		
Valor unitário	R$ 745,00		
Valor final total	R$ 33.525,00		
N.º de registro ANVISA	80445680001		
Valor final do lote	R$ 38.979,30		

Subtotal	R$ 38.979,30

Ao licitante COMERCIAL 3 ALBE LTDA - CNPJ: 74400052000191 Consórcio:			
Lote 5 - LOTE 5			
Item 13 - (7F041011719) - CATETER HIDROFILICO VAPRO 40 CM 14FR, EMBALAGEM			
Quantidade	2.250,00	Unidade de medida	PEÇA (01270)
Marca	HOLLISTER INCORPORATED		
Valor unitário	R$ 49,50		
Valor final total	R$ 111.375,00		
N.º de registro ANVISA	10326400073		
Valor final do lote	R$ 111.375,00		

Subtotal	R$ 111.375,00

Total desta contratação	R$ 964.097,10

À vista das instruções constantes nos autos, e uma vez concluídas as formalidades preconizadas pela legislação vigente nos termos do inciso IV do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto do certame à(s) empresa(s) vencedora(s) e HOMOLOGO o certame conforme consignado em Ata Circunstanciada.

JEANCARLO GORINCHTEYN

Autoridade

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000547/2026-48 e o código NK4442NB.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
CG-02
Senhor(a) Diretor(a),

Em observância a boa governança das contratações e a implementação de procedimentos para a gestão de riscos e controles internos, que propiciem a avaliação e monitoramento dos processos licitatórios e contratações, com o escopo de assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência nas contratações desta Prefeitura, encaminhamos os autos para revisão dos atos de contratação, nos termos do inciso XIII do artigo 27 e § único do artigo 47 do Decreto Municipal nº 22.260, de 30 de março de 2023, bem como, da Resolução GSF nº 07, de 05 de março de 2024.

Informamos ainda que, procedemos com as prestações de dados junto à AUDESP fase IV nesta data, com o código de licitação 2023010010926.

Após, encaminhar os autos à SA-201.1 para formalização de Ata de registro de preço.

SA-211.1, 30 de junho de 2026.

FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA
Pregoeiro

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000547/2026-48 e o código 5OX660WH.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 181/2026

1 - OBJETO: Registro de Preços de **MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES – DETERMINAÇÃO JUDICIAL**, para eventual aquisição, conforme especificações a seguir, para atendimento das necessidades do Município de São Bernardo do Campo.

1.1 - Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços todas as condições estabelecidas no respectivo Edital da licitação do Pregão Eletrônico.

1.1.1. - Todas as condições relativas ao Sistema de Registro de Preços – SRP, observadas as disposições contidas nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos arts. 32 a 42 do Decreto Municipal nº 22.260/2023, encontram-se detalhadamente disciplinadas no ANEXO III do Edital, que integra o presente instrumento para todos os fins.

1.2 - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por até igual período, nos termos do Decreto Municipal Nº 22.260/2023 e desde que comprovado o preço vantajoso mediante pesquisa mercadológica.

1.3 - Os preços aqui registrados terão validade por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

1.4 - As eventuais futuras despesas serão suportadas neste exercício pela Dotação Orçamentária que segue e, no próximo, pelas dotações correspondentes a esta, bem como, poderão correr por conta de outros recursos consignados em dotações orçamentárias próprias, independentemente de formalização de termo de apostilamento:

1.4.1 - **08.085.3.3.90.32.00.10.303.0006.2067.01 (636-5).**

2 - DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO: **DROGARIA EFARMA LTDA,** CNPJ: 34.330.426/0001-25, situada na Rua Frei Gaspar, nº 680, Centro – São Bernardo do Campo/SP, Fone (11) 98722-9863, e-mail: drogariaefarma@outlook.com.br

3 - PREÇO(S) REGISTRADO(S):

Lote 4 - LOTE 4			
Item 11 - (7F041011662) - BANDAGEM ELASTICA PERMEAVEL, PEHA-HAFT, TAMANHO DE 10 CM X 04 M.			
Quantidade	30,00	Unidade de medida	ROLO (01400)
Marca	300,00		
Valor unitário	R$ 181,81		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000547/2026-48 e o código 24OP3YG6.

Valor final total	R$ 5.454,30		
N.º de registro ANVISA	80170310018		
Item 12 - (7F041011701) - REDE TUBULAR ELASTICA, POOLFIX, 10 M CALIBRE 5.8			
Quantidade	45,00	Unidade de medida	ROLO (01400)
Marca	45,00		
Valor unitário	R$ 745,00		
Valor final total	R$ 33.525,00		
N.º de registro ANVISA	80445680001		

4 - <u>PRAZO DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</u>:

4.1 – O prazo de entrega dos materiais/produtos **não será superior a 10 (dez) dias corridos** a partir do dia subsequente ao envio, por meio eletrônico, da A.F. - Autorização de Fornecimento e da respectiva N.E. – Nota de Empenho.

5 - <u>DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO DETENTOR DA ATA:</u>

5.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **DETENTORA DA ATA** que:

5.1.1 - Der causa à inexecução parcial da ATA;

5.1.2 - Der causa à inexecução parcial da ATA que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.1.3 - Der causa à inexecução total da ATA;

5.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

5.1.5 - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ATA;

5.1.6 - Praticar ato fraudulento na execução da ATA;

5.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2 - Serão aplicadas a **DETENTORA DA ATA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000547/2026-48 e o código 24OP3YG6.

5.2.1 - Advertência, quando a **DETENTORA DA ATA** der causa à inexecução parcial da ATA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7 e 5.1.8, bem como nos itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2.4 - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias ficando o **MUNICÍPIO** autorizado a extinguir a ATA após este período;

b) Compensatória, para as infrações descritas nos itens 5.1.5 a 5.1.8, de 15% a 30% do valor da ATA;

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 5.1.3, de 15% a 30% do valor da ATA;

d) Para infração descrita no item 5.1.2, a multa será de 15% a 30% do valor da ATA;

e) Para infrações descritas no item 5.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ATA;

f) Para a infração descrita no item 5.1.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ATA.

5.3 - A aplicação das sanções previstas na **ATA** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.4 - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **MUNICÍPIO** a **DETENTORA DA ATA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000547/2026-48 e o código 24OP3YG6.

5.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.7 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da **DETENTORA DA ATA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.8 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **MUNICÍPIO**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.9 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.10 - A personalidade jurídica da **DETENTORA DA ATA** do poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ATA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **DETENTORA DA ATA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.11 - O **MUNICÍPIO** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000547/2026-48 e o código 24OP3YG6.

5.13 - Os débitos da **DETENTORA DA ATA** para com o **MUNICÍPIO**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes da ATA ou de outros contratos administrativos que a **DETENTORA DA ATA** possua com o **MUNICÍPIO**.

6- DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO-FINANCEIRO:

6.1 - DO REAJUSTE:

6.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado da contratação.

6.1.2. Ultrapassado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser aplicado mediante requerimento expresso da **DETENTORA DA ATA**, devidamente protocolado no Serviço de Elaboração de Cálculos de Alterações Contratuais – SA-201.2, sito à Avenida Kennedy, nº 1.100, neste município - ou por meio eletrônico institucional - licitacao.reajuste@saobernardo.sp.gov.br, nos termos do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

6.1.3. O reajuste será calculado mediante aplicação do índice **IPCA**, observada a variação efetiva dos custos e a data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação em **27/04/2026.**

6.1.4. Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses):

a) Um mês de retroação da data base (mês do orçamento estimado);
b) Um mês de retroação da incidência.

6.1.5. A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data do orçamento estimado e assim sucessivamente.

6.1.6. Fica reservado ao **MUNICÍPIO** o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.

6.1.7. Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o **MUNICÍPIO** poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.

6.1.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste aprovado.

6.1.9. O não requerimento do reajuste no prazo de 12 (doze) meses subsequente ao período aquisitivo poderá ensejar preclusão temporal, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000547/2026-48 e o código 24OP3YG6.

6.1.10. Os efeitos financeiros do reajuste limitar-se-ão aos períodos subsequentes à devida aprovação do requerimento protocolado, conforme §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

6.1.11. O reajuste dependerá de aprovação pela autoridade competente e será formalizado por Termo de Apostilamento elaborado pelo Serviço de Elaboração de Cálculos de Alterações Contratuais – SA-201.2.

7 – <u>CONDIÇÃO DE PAGAMENTO</u>:

7.1 – O pagamento será efetuado no prazo de **15 (quinze) dias fora a quinzena**, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e contados da data de atestação do recebimento do material e/ou prestação dos serviços.

7.1.1 – A atestação será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2 - Para a Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreção será solicitado ao fornecedor a competente Carta de Correção e o seu vencimento será contado da data de sua apresentação, se correta.

7.3 – Os pagamentos, eventualmente, efetuados com atraso terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

7.4 - Estão excluídos os atrasos motivados pela **DETENTORA DA ATA**, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo **MUNICÍPIO**.

7.5 - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.1 – A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, indicado no contrato, na Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, formalizado com esta municipalidade.

7.5.2 – Os respectivos pagamentos ficarão condicionados ao cumprimento do item acima.

7.5.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000547/2026-48 e o código 24OP3YG6.

8 – <u>VALOR ESTIMADO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>:

8.1 – O montante estimado para 12 (doze) meses de fornecimento é de **R$ 38.979,30** (trinta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

9 – <u>OBSERVAÇÕES</u>:

9.1 – Os materiais/serviços deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio e transporte.

9.2 – Deverão ser respeitadas – também - as regras especificadas no Edital da respectiva licitação e na consequente Autorização de Fornecimento (AF).

9.3 – A **DETENTORA DA ATA** de Registro de Preços deverá comunicar ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Licitações e Materiais toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, para a devida atualização.

São Bernardo do Campo, em 14 / 07 / 2026

JEANCARLO GORINCHTEYN
Secretário de Saúde

DROGARIA EFARMA LTDA
Detentora

Nome: IGOR FERNANDO ALVES VICENTE

Cargo: SÓCIO E ADMINISTRADOR

Testemunhas:

1._____ 2._____

LF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000547/2026-48 e o código 24OP3YG6.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
SS-62
Senhor Diretor,

Tendo sido autuado o processo apartado referente a Ata de Registro de Preços, **MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES - DETERMINAÇÃO JUDICIAL**, encaminhamos o presente para as demais providências.

Informamos que no sistema ORCOM o processo apartado é o **PC. 547/2026 – A4**.

SA-212.1, 24 de julho de 2026.

JESIEL BATISTA DA SILVA
Encarregado
Serviço de Expediente e Arquivo – SA-212.1

JBS/SA-212.1

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JESIEL BATISTA DA SILVA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001176/2026-04 e o código 8TT73N6W.

São Bernardo do Campo, 28 de julho de 2026.

Para: SS-62 Determinação Judicial

Assunto: PEDIDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PC 1176/2026 – LOTE 4 – DROGARIA EFARMA

Senhora Diretora,

Formalizo o pedido dos produtos abaixo para cumprimento de determinações judiciais pela Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo através da Farmácia do Serviço de Atendimento de Ações Judiciais.

O quantitativo solicitado foi definido para atender os pacientes nos meses de agosto, setembro e outubro considerando as necessidades individuais conforme as prescrições médicas anexadas aos processos indicados abaixo.

Com base no estoque atual da Farmácia do SAAJ, este pedido visa complementar os itens necessários para garantir o abastecimento completo até outubro, assegurando a entrega de todos os itens previstos.

PC 1176/2026 - LOTE 4 - DROGARIA EFARMA - VAL 14/07/2027

Item 11 - BANDAGEM ELASTICA PERMEAVEL PEHA-HAFT TAMANHO DE 10 CM X 4 M (7F041011662) - ROLO

Processo	Paciente	Quant. mês	Programação de Entrega		
54618/25	Kaique Silva Rocha	5	21/ago	21/set	21/out

Necessidade: 15
Estoque: 1
Pedido: 14

Item 12 - REDE TUBULAR ELASTICA POOLFIX 10 M CALIBRE 5.8 (7F041011701) - ROLO

Processo	Paciente	Quant. mês	Programação de Entrega		
54618/25	Kaique Silva Rocha	5	03/ago	03/set	03/out

Necessidade: 15
Estoque: 0
Pedido: 15

Atenciosamente,

VIVIAN NOGUEIRA CAPELOZZA
Farmacêutica – SS-541

MARIA FERNANDA SIQUEIRA BARROS
Diretora da Divisão de Assistência Farmacêutica – SS-54

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por VIVIAN NOGUEIRA CAPELOZZA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001176/2026-04 e o código V7DL46C6.

PROCESSO	COD	ITEM	MATERIAL MÉDICO	VALOR UNITÁRIO	QTDE ATA	VALOR TOTAL	CMM	ESTOQUE ATUAL	AUTONOMIA	1º PEDIDO Fls. 28 29/07/2026	VALOR PEDIDO	AUTONOMIA
1176/2026	7F041011662	11	BANDAGEM ELASTICA PERMEAVEL, PEHA-HAFT, TAMANHO DE 10 CM X 04 M.	R$ 181,81	30	R$ 5.454,30	5	1	0,20	14	R$ 2.545,34	2,8
	7F041011701	12	REDE TUBULAR ELASTICA, POOLFIX, 10 M CALIBRE 5.8	R$ 745,00	45	R$ 33.525,00	5	0	0,00	15	R$ 11.175,00	3,0
						R$ 33.525,0000					**R$ 13.720,34**	

LEGENDA			
			CONCLUIDO
			EM ANÁLISE
			ATUALIZAR TODA VE QUE FOR EMITIR O PEDIDO EM ANÁLISE, PREENCHENDO SOMENTE OS ITENS QUE SERÃO SOLICITADOS.

À
SA-212.2

Aquisição de medicamentos através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº181/2026.**
Empresa: **DROGARIA EFARMA LTDA, CNPJ: 34.330.426/0001-25.**

ITEM: CURATIVOS.
Consumo Médio Mensal (Ajustado pela SAAJ): para reposição de 3 meses.
Estoque geral: 0 para 0 meses

Considerando o pedido o pedido realizado pela Divisão de Assistência Farmacêutica, acostada em folha 28, vimos através deste solicitar a emissão de Autorização de Fornecimento nos seguintes quantitativos:

ITEM	DESCRITIVO	UNID	VL. UNITÁRIO (R$)	SALDO	1º PEDIDO	QTDE	VALOR (R$) EMPENHO
11	BANDAGEM ELASTICA PERMEAVEL, PEHA-HAFT, TAMANHO DE 10 CM X 04 M.	ROLO	R$ 181,8100	16	29/07/2026	14	R$ 2.545,34
12	REDE TUBULAR ELASTICA, POOLFIX, 10 M CALIBRE 5.8	ROLO	R$ 745,0000	30	29/07/2026	15	R$ 11.175,00
						TOTAL	R$ 13.720,34

A aquisição do quantitativo ora solicitado tem por finalidade a reposição do estoque, garantindo o abastecimento da rede pelo período estimado de 03 (três) meses, contados a partir da realização da entrega, considerando o Consumo Médio Mensal (CMM) apurado para o referido período.

Após, obséquio encaminhar o presente expediente para a SS-63, para a emissão do empenho prévio de AF, cuja planilha com histórico de pedidos segue juntada a fl. 29.

LOCAL DE ENTREGA:
SS-541 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – SERVIÇO DE AÇÕES JUDICIAIS
AVENIDA REDENÇÃO, Nº271 - CENTRO, SÃO BERNARDO DO CAMPO – SP – CEP: 09725-680

SS.6, em 29 de julho de 2026.

APARECIDA TUNES DA SILVA
Diretora do Departamento de Administração da Saúde – SS-6

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por APARECIDA TUNES DA SILVA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001176/2026-04 e o código F3X02U0X.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
CNPJ: 46.523.239/0001-47 - Insc.Estadual: Isento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - A.F. 01223/2026

PROCESSO 000547/2026 A004 - Pedido 01 - APARTADO 001176/2026

Razão Social	CNPJ/CPF	Codigo
DROGARIA EFARMA LTDA	34.330.426/0001-25	44038

Endereço
RUA PADRE LUSTOSA, 000187, ******** - CEP 09710120
CENTRO - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP - TEL 011- 987229863

Email	Banco	Agencia	Nr.Conta
ULAMASSESSORIA@HOTMAIL.COM;	341	1690	60264-2

OBJETO

Item	Quantidade	Unidade	Prazo de entrega	Valor Unidade	Valor Total do item
11	14	ROLO	10DIAS	R$ 181,81	R$ 2.545,34

7F-041-01-166/2 GRUPO/CLASSE: 65/41 BANDAGEM ELASTICA PERMEAVEL, PEHA-HAFT, TAMANHO DE 10 CM X 04 M.

MARCA: 300,00/Hartmann

Item	Quantidade	Unidade	Prazo de entrega	Valor Unidade	Valor Total do item
12	15	ROLO	10DIAS	R$ 745,00	R$ 11.175,00

7F-041-01-170/1 GRUPO/CLASSE: 65/41 REDE TUBULAR ELASTICA, POOLFIX, 10 M CALIBRE 5.8

MARCA: 45,00/POOLFIX

Valor total da compra	Valor Total
TREZE MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS	R$ 13.720,34

LOCAL DE ENTREGA

ALMOX. SS-541 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - SERV. DE AÇÕES JUDICIAIS
* AVENIDA REDENÇÃO, Nº. 271 - Centro - S.B. do Campo - CEP: 09725-680
* HORÁRIO RECEB.: 8h às 16h30 sem interrupção no horário de almoço
* Contato telefônico: 11-2630-9567 ou 2630-6188 OU 6189.

CONDIÇÃO DE ENTREGA

ENTREGA UNICA

Cond.Pgto	Destino	Licitação	Data Emissão	Processo	Apartado
15DFQ	SS-541	PE 00109/2026	31/07/2026	000547/2026 A004	001176/2026

ANDERSON FERREIRA DE LIMA
DIRETOR DE DIVISÃO - SA-21
Departamento de Licitações e Materiais

A T E N Ç Ã O

1. ESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO SOMENTE É VALIDA QUANDO ACOMPANHADA DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO.
2. CONFORME DECRETO MUNICIPAL 21905/2022, O IR INCIDENTE SOBRE ESTE FORNECIMENTO SERÁ RETIDO PELO MUNICÍPIO NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N.1234 DE 11 DE JANEIRO DE 2012 E TABELA ANEXA A INSTRUÇÃO.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. Mencionar na Nota Fiscal o numero desta Autorizacao de Fornecimento e do Processo de Contratacao;
2. A empresa sujeita-se as multas previstas no Edital;
3. Em nenhuma hipotese serao aceitos titulos via cobranca bancaria
4. A Contratada, recebendo esta Autorizacao de Fornecimento declara sob as penas da lei nao possuir debitos com a seguridade social.
5. A Contratada deverá entregar a documentação fiscal acompanhada de Certidões comprobatórias de Regularidade Fiscal e Trabalhista, todas dentro do prazo de validade nelas assinaladas, sob pena de aplicação de penalidades, conforme descrito em edital.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDERSON FERREIRA DE LIMA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001176/2026-04 e o código 9T60SMC2.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
SS-63
Sr(a). Diretor(a)

Face o disposto na Lei Municipal 2240/76, encaminhamos o presente para autorização do **EMPENHO** da despesa relativa à Autorização de Fornecimento emitida.

Após, encaminhar à SEFAZ-322.1 para formalização do empenho.

SA-21, em 31 de julho de 2026.

ANDERSON FERREIRA DE LIMA
Diretor de Divisão

rmm /SA-212.2

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDERSON FERREIRA DE LIMA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001176/2026-04 e o código XHG8H751.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Resolução CMS nº 64, de 25 de novembro de 2025

O Conselho Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições e em conformidade com as deliberações emanadas em sua 358ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de novembro de 2025, na Secretaria de Saúde, situada à Rua João Pessoa, 59 – Centro,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, sem ressalvas, a Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Manoel Romero Vieira Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CUSTOS

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº 00133/2026 FINALIZADA Folha 1

Processo					AF			Folha	Rubrica
Sigla	Número	Exercício	Tipo	A/P	Número	Letra	Situação		
	547	2026	PC	004	01223/2026				

Dados Gerais

Processo Digital			ARP N.	Tipo de Empenho	Valor
Sigla	Número	Exercício	Número		
PC	1.176	2026	00181/2026	REGULAR	13.720,34

Fornecedor	CNPJ	Código
DROGARIA EFARMA LTDA	34.330.426/0001-25	44038

Histórico

RP - MATERIAIS MEDICOS HOSP.DET.JUDICIAL
DROGARIA EFARMA LTDA - ATA 181/2026

Solicitações

Reserva	Reduzida	Dotação	Vínculo	S.E.	Cod.Apl	P/A	Rec.Fin	Valor
	0636-5	08.085.3.3.90.32.00.10.303.0006.2067.01		99	310-00000	0619/2026	SAUDERP	13.720,34

Cronograma de Desembolso

AGO R$ 13.720,34 |

Valor Total Ordenado

R$ 13.720,34 TREZE MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS

São Bernardo do Campo, 31 de Julho de 2026

AUTORIZO O EMPENHO REPRESENTADO PELA SOLICITAÇÃO SUPRA.

JEANCARLO GORINCHTEYN
ORDENADOR DE DESPESA GSS 0801

Finalizada 8.868 CARLA RAQUEL FERREIRA DOS SANTOS

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001176/2026-04 e o código G23BEM85.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CUSTOS

NOTA DE EMPENHO: 08899/2026

Folha 1

Processo							Folha	Rubrica
Tipo	**Sigla**	**Número**	**Exercício**	**A/P**	**AF**			
PC		547	2026	A004	01223/2026			

Interessado	CNPJ	Código
DROGARIA EFARMA LTDA	34.330.426/0001-25	44038

Dados do Empenho

Tipo	Regime	Contra Entrega Liq.		Modalidade
ORDINÁRIO	NORMAL			PREGÃO ELETRÔNICO-BEC 00109/2026

Cronograma de Desembolso

AGO 13.720,34

Histórico

AQUISIÇÃO DE BANDAGEM ELASTICA PERMEAVEL E REDE TUBULAR ELASTICA. EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL. ARP N.181/2026,PC547/2026A004,AF:1223/2026 PROCESSO DIGITAL:PC1176/2026

Dados Orçamentários

Dotação	Código Reduzido	Reserva
08.085.3.3.90.32.00.10.303.0006.2067.01	0636-5	

Projeto/Atividade	Cód. de Aplicação	Rec.Financeiro	Sub Elemento	Descrição
0619/2026	310-00000	SAUDERP	99	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA

Valor Empenhado	Saldo Até a Data	Saldo
13.720,34	9.554.649,23	14.348.350,77

Dados Ordenação de Despesa

Unidade Ordenadora	Código do Ordenador	Nome do Ordenador
GSS	0801	JEANCARLO GORINCHTEYN

REIMPRESSÃO

SÃO BERNARDO DO CAMPO, 05 de AGOSTO de 2026

Emitido por SEFAZ.322-1
JOÃO VICTOR DE AZEVEDO FERREIRA
Matrícula: 049749

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELEN GOMES BORGES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001176/2026-04 e o código QW829X6Z.

Processo PC.001176/2026-04 Vol.: 1

Origem

Órgão: SB - Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Unidade: SEFAZ-322.1/NEs Emitidas - Serviço de Reserva e Empenho - NEs Emitidas
Responsável: ELEN GOMES BORGES
Data encam.: 06/08/2026 às 09:49

Destino

Órgão: SB - Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Unidade: SA-212.2/AFsEmpenhadas - Serviço de Emissão de Autorização de Fornecimento e Liquidação/AFsEmpenhadas

Encaminhamento

Encaminhamento: Providenciamos em cumprimento da ordenação da autoridade competente.

rita.idler@saobernardo.sp.gov.br

De: Ulam Assessoria em Licitações <ulamassessoria@hotmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 6 de agosto de 2026 18:34
Para: rita.idler@saobernardo.sp.gov.br
Cc: dj.ss@saobernardo.sp.gov.br
Assunto: RE: DROGARIA EFARMA - EMPENHO E AF 01223/2026 - PC 01176/2026

Boa tarde.

Confirmamos recebimento do presente e-mail.

Informamos que iremos providenciar a entrega assim que possível.

Atte;

Reginaldo Machado
DROGARIA EFARMA

De: rita.idler@saobernardo.sp.gov.br <rita.idler@saobernardo.sp.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 6 de agosto de 2026 11:37
Para: ULAMASSESSORIA@HOTMAIL.COM <ULAMASSESSORIA@HOTMAIL.COM>
Cc: dj.ss@saobernardo.sp.gov.br <dj.ss@saobernardo.sp.gov.br>
Assunto: DROGARIA EFARMA - EMPENHO E AF 01223/2026 - PC 01176/2026

Por favor confirmar o recebimento deste e-mail

Prezado Fornecedor, segue em anexo:

1) A(s) Autorização(ções) de Fornecimento (AF) e respectiva(s) Notas de Empenhos emitidas em favor dessa Empresa;
2) Relação de documentos exigidos no ato da entrega do material/serviço que deverão ser enviados/entregues ao LOCAL PARA ENTREGA.

Conforme previsto no Edital:

O prazo de entrega inicia sua contagem a partir do dia seguinte ao do ENVIO desta A.F./N.E. (independente de confirmação de leitura por parte da empresa, portanto solicitamos que nos confirmem a leitura com brevidade para procedimentos internos urgentes).

Prorrogação do prazo de entrega, troca de marca/modelo, para materiais diversos, entrar em contato com o Setor responsável do Depto de Licitações e Materiais através dos telefones 2630-5473 e 2630-5476 ou pelo e-mail: processamento.penalidades@saobernardo.sp.gov.br

Prorrogação do prazo de entrega, troca de marca, para Medicamentos e materiais hospitalares, o contato deve ser direto com a Secretaria da Saúde:

FOLHA DE INFORMAÇÃO

SA-213-2
Sra. Encarregada

Segue para publicação no PNCP. Após, encaminhar à **SS-541** para acompanhamento da entrega do objeto do certame e juntada da(s) nota(s) fiscal(is) para Liquidação.

Encaminhamos e_mail da(s) Autorização(ões) de Fornecimento(s) e seus(s) respectivos Empenho(s) para as empresas no dia **06/08/2026 com vencimento de entrega em 17/08/2026**.

O Cadastro das AF(s) no Sistema AUDESP-Fase IV foi efetuado sob o(s) código(s) de Ajuste nº(s) **2023-02-01223-26**.

Em caso de atraso na entrega e/ou troca de marca, encaminhar este à SA-213.1 para as tratativas com a empresa.

SA-212.2, em 7 de agosto de 2026.

PAULA ASSALIN LIBERATO
Encarregada de Serviço

rig/ SA.212-2

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por PAULA ASSALIN LIBERATO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001176/2026-04 e o código 3HIJY496.